



José de Freitas
TRABALHANDO
PARA VOCE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
Rua Edgar Gaioso, nº 61, Centro, José de Freitas-PI
CEP: 64.110-000 CNPJ: 06.554.786/0001-75
Fone: 0xx(86) 3264-1300

DECRETO Nº 006/2010, DE 31 DE ZEMBRO DE 2010

"Regulamenta o recadastramento dos servidores efetivos dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de José de Freitas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Convoca todos os servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de José de Freitas, Secretarias Municipais, Hospital Municipal Nossa Senhora do Livramento e demais órgãos que compõem a administração direta, para efetuarem o recadastramento junto a este município, entre os dias 04 de janeiro e 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar no ato do recadastramento os documentos solicitados no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José de Freitas, 31 de dezembro de 2010

RICARDO SILVA CAMARÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 006, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Exoneração de todos os cargos comissionados, rescisão dos contratados para prestação de serviços e dos seletistas que trabalham nos órgãos da Prefeitura Municipal de José de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Exonera todos os cargos comissionados da Prefeitura e demais órgãos que a compõem.

Art. 2º Rescinde todos os contratos de prestação de serviços e dos seletistas que visem atender necessidades de falta de servidores efetivos nos quadros da administração municipal.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José de Freitas, 31 de dezembro de 2010.

Ricardo Silva Camarço
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Rua Edgar Gaioso, 61 – Centro – Cep: 64.110-000

CNPJ.: 06.554.786/0001-75

Termo de Ratificação

Ratifico na forma da Lei o Parecer da Comissão Permanente de Licitação-CPL, que trata do Processo Administrativo Licitação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010, que tem como objeto a contratação de bandas musicais para animação nas festividades alusivas à passagem do ano (revelion) no dia 31 dezembro de 2010.

José de Freitas-PI, 29 de dezembro de 2010.

Ricardo Silva Camarço

Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 140/2010

De 30 de dezembro de 2010

Reajusta os valores dos subsídios do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Controlador e Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a ser de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Controlador do Município passa a ser de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais passam a ser de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Marcos Augusto da Rocha Carvalho

Marcos Augusto da Rocha Carvalho
Prefeito Municipal